



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC	3805/989/20
Poder	LEGISLATIVO
Município	Porangaba
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGABA
Período	12/2020
Relator	Dr. Edgard Camargo Rodrigues
Unidade Fiscalizadora	UR-09 UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA
Responsável	CARLOS ROBERTO DA COSTA
Cargo	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF	072.932.938-01
Período de Gestão	01/01/2019 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto nas Instruções N° 02/2016 e na Ordem de Serviço SDG 01/2017, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Poder não possui Restos a Pagar

2.2 - GF27 - Despesas com Pessoal

Visando a um melhor acompanhamento, demonstramos a seguir as informações apuradas nos três quadrimestres imediatamente anteriores, bem como no quadrimestre ora analisado:

Período	Gastos	RCL	% Gasto	% Permitido Legal
12/2019	R\$ 933.311,13	R\$ 30.376.917,43	3,0724%	6,0000%
4/2020	R\$ 978.761,02	R\$ 31.222.672,46	3,1348%	6,0000%
8/2020	R\$ 999.433,88	R\$ 30.400.058,16	3,2876%	6,0000%
12/2020	R\$ 1.028.377,63	R\$ 30.278.756,63	3,3964%	6,0000%

Diante dos elementos apurados acima, verificamos que a despesa total com pessoal não superou o limite previsto no art. 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, não sendo necessária a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima não ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II, da Lei supracitada.

2.3 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)

Período	Desp. Pessoal	RCL	% Gasto	% Ref.
6/2020	R\$ 996.047,81	R\$ 29.991.189,64	3,3211%	3,3211%
7/2020	R\$ 1.000.566,66	R\$ 29.883.290,00	3,3482%	3,3211%
8/2020	R\$ 999.433,88	R\$ 30.400.058,16	3,2876%	3,3211%
9/2020	R\$ 1.000.681,77	R\$ 30.980.735,80	3,2300%	3,3211%
10/2020	R\$ 1.009.452,96	R\$ 31.181.174,76	3,2374%	3,3211%
11/2020	R\$ 1.016.179,16	R\$ 31.308.959,10	3,2456%	3,3211%
12/2020	R\$ 1.028.377,63	R\$ 30.278.756,63	3,3964%	3,3211%

A despesa com pessoal no encerramento do mês 12/2020, calculada na forma do art.18, § 2º da LRF, importou em 3,3964%, sendo verificado acréscimo em relação ao percentual apurado em 6/2020, devendo, portanto, o Poder em questão ser alertado para fins de observar a vedação contida no parágrafo único dos artigos 21 e 22 da LRF.

Em relação ao período dos 180 dias finais de mandato, verificou-se acréscimo percentual em relação ao apurado no mês de 6/2020, no(s) mês(es) acima indicados, situação que deverá ser confirmada por ocasião da inspeção "in loco", para fins do disposto no art.21, parágrafo único da LRF.

2.4 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Disponibilidade Financeira em 30/04	R\$ 85.740,73
(-) Saldo de Restos a Pagar até 30/04	R\$ 0,00
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até 30/04	R\$ 0,00
(-) Valores Restituíveis	R\$ 5.881,23

(=) (In)Disponibilidade Líquida em 30/04	R\$ 79.859,50
Disponibilidade Financeira em 31/12	R\$ 0,00
(-) Saldo de Restos a Pagar EM 31/12	R\$ 0,00
(-) Valores Restituíveis	R\$ 0,00
(=) (In)Disponibilidade Líquida em 31/12	R\$ 0,00
Percentual de variação entre e a Disponibilidade Líquida em 31/12 e 30/04	-100,0000%

O resultado da disponibilidade líquida em 31/12 demonstra que o órgão tem disponibilidade financeira frente às despesas contraídas nos últimos 8 meses finais de mandato do Chefe do Poder, situação que deverá ser confirmada "in loco" para fins de verificação do cumprimento do art.42 da LRF

2.5 - GF52 - Dívida de Curto Prazo

Nomenclatura	Saldo Período Anterior	Movimento do Período		Saldo Para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
<u>Restos a Pagar Processados</u>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<u>Restos a Pagar Não Processados</u>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Consignações	R\$ 0,00	R\$ 160.530,58	R\$ 160.530,58	R\$ 0,00
Depósitos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 1.276.717,04	R\$ 1.276.717,04	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00	R\$ 1.437.247,62	R\$ 1.437.247,62	R\$ 0,00

2.6 - GF53 - Limite Constitucional para gasto com Folha de Pagamento

Repasse total da Prefeitura (A)	R\$ 1.420.000,00
Despesas com inativos e pensionistas (B)	R\$ 59.488,65
Encargos Patronais (C)	R\$ 197.372,94
Verbas Indenizatórias(*) (D)	R\$ 0,00
Despesas com folha de pagamento (E)	R\$ 1.028.377,63

Despesa com folha/Transferências realizadas (F = (E-D-C-B)/(A-B))	56,71%
Percentual máximo (Emenda Constitucional nº 25/2000)	70,00%
(*) Exclusão destes valores conforme TCs 005078.989.16-7 e 001177/026/15	

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 56,71%, valor este inferior ao limite estabelecido no §1º do artigo 29A da Constituição Federal de 1988.

2.7 - GF54 - Limitação baseada em 5% da Receita do Município

Receita tributária ampliada (ano anterior - sem CIP)	R\$ 23.463.361,20
Receita tributária ampliada (ano anterior - com CIP)	R\$ 23.816.077,63
Despesa total com remuneração de Vereadores	R\$ 283.750,00
Limite art.º 29-A da CF/88	5,00%
Apuração do limite (sem CIP)	1,21%
Apuração do limite (com CIP)	1,19%

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 1,19%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal de 1988.

(Valor apurado com base na inclusão da CIP.)

2.8 - GF55 - Limite da Despesa Legislativa

População do Município (*)	9779
Receita Tributária Ampliada exercício anterior (sem CIP)	R\$ 23.463.361,20
Receita Tributária Ampliada exercício anterior (com CIP)	R\$ 23.816.077,63
Percentual Máximo Permitido	7,00%
Valor Permitido para Repasses	R\$ 1.667.125,43
Total de Despesas do exercício	R\$ 1.217.228,39
Percentual Apurado (sem CIP)	5,19%
Percentual Apurado (com CIP)	5,11%

(*) Dados IBGE ano anterior ao da elaboração da proposta orçamentária, conforme TC 57/020/14 e TC 396/020/16.

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 5,11%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29A, Caput, da Constituição Federal de 1988.

(Valor apurado com base na inclusão da CIP.)

3 - Assunto de Fiscalização: ANALISE OCP

3.1 - ANALISE OCP

Diante dos elementos apurados, verifica-se que o Órgão observou a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: 30/04/2021

Hora da Geração: 07:59:25